

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Deputada Celina Leão



EMENDA MODIFICATIVA DE SEGUNDO TURNO

39

(Deputada Celina Leão)

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 57/2013, que "Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para adaptá-la à Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.."

Renumera o \S 9º do art. 19 da LODF constante do Projeto original, de modo que ele represente o \S 15 do mesmo artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda revoga as regras de nepotismo incluídas pela ELO 67/2013, de autoria do Deputado Chico Leite.

Com a alteração proposta o atual § 9º seria suprimido, ou seja, acabaria com as regras de nepotismo consagradas em nossa Lei Orgânica.

Sala das sessões,

de 2014.

Deputada **CELTNA LEÃO**

 $\mathcal{A}_{\mathcal{A}}$

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

ASSESSORIA DE PLENÁRIO P<u>E 66 Nº 57 / 13</u> Folha nº 159

ASSESSIVA DE DESMONO DA 19408

§ 9º Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Distrito Federal, compreendido na vedação o ajuste mediante designações recíprocas. (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 67, de 2013.)



ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PEW Nº 57 13
Folha 11º 260